



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI N.º. 1.418, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do Município de Paulo Afonso a ONG rumo ao futuro, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, faz saber, que foi sancionada na forma do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil denominada "ORGANIZAÇÃO CIVIL RUMO AO FUTURO", com sede na Rua Treze de Maio n.º 25 -A, Bairro Centenário, município de Paulo Afonso, BA, CEP: 48.605-600.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 16 de Agosto de 2019.



LUIZ BARBOSA DE DEUS.
PREFEITO MUNICIPAL.

DOM 20/08/19